

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seus representantes legais, **Sr. Heberly Emmanoel de Aguiar Ramos Brasileiro**, portador da cédula de identidade nº 3.911.663, órgão emissor SSD/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.608.484-92, e o **Sr. Armando José de Lima Santos**, portador da cédula de identidade nº 2.983.032, inscrito no CPF/MF nº 557.976.604-15, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes reajustar o valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em decorrência do reajuste dos preços por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos empregados da **CONTRATADA**, referência dissídio 2020, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.4, do contrato original, em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de janeiro/2020, passando a ter o valor mensal de R\$ 39.459,25 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.2 – Desta forma, altera-se o Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, diante de todas as alterações já realizadas por meio de outros aditivos, passando a ter a seguinte redação:

5.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ 39.459,25 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) até o quinto dia do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota

Fiscal/Fatura, a qual deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento, pela **CONTRATADA**, dos salários devidos aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços do mês anterior, bem dos respectivos encargos sociais.

1.3 – Tendo em vista que o reajuste acima indicado se refere a período pretérito à assinatura do presente aditivo, a **CONTRATANTE** realizará o pagamento à **CONTRATADA** do valor reajustado a contar de 01 janeiro de 2020, abatendo-se os valores já efetivamente pagos nesse período, mediante emissão de competente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de maio de 2020

Felipe Costa Leão Bit.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE CARUARU**

Heberty Brasileiro

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Heberty Brasileiro
Diretor Regional Nordeste

Armando Santos
Diretor Comercial
TKS
CNPJ

Testemunhas:

Nome:

Fernanda Felix

CPF/MF:

TKS Segurança Privada Ltda
Fernanda Felix
Gerente Comercial
CPF: 008.120.814-63

Nome:

Mary Nascimento dos Santos

CPF/MF:

089.357.674-41